

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Resolução, Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito Municipal a Lei Aldir Blanc, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento, resolução, avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO:

- I Titular da Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Cristiane Gilda Maria Silva Mendes, CPF: 051.174.364 58, que a presidirá a comissão;
- II Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Jerfeson José da Silva 107.460.364 85;
- II Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo: Walice da Silva Amâncio 108.188.294 86;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I Paloma Maria de Lima 096.832.294 84;
- II Eric Leonardo de Sousa 010.185.144 81;
- III Gabriela Oliveira da Silva 118.582.074 44;

Rua 21 de abril, CEP 55.840-000 - Lagoa de Itaenga/PE Fone : 81-3653.1156 | CNPJ - 11.097.250/0001-08



- **Art. 2º** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as seguintes atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de Novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:
- I realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
- III acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal n.º 068, de 20 de Novembro de 2020;
- IV acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Lagoa de Itaenga;
 - V fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 20 de Novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA Prefeita